

EDITAL N.º 116/2022

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e ao abrigo da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º da referida Lei n.º 75/2013, que a Câmara Municipal de Coimbra deliberou, na sua reunião de 16 de maio de 2022, submeter a consulta pública o Projeto de Regulamento Municipal do Prémio de Fotografia Varela Pècurto.

O processo poderá ser consultado na Divisão de Relação com o Munícipe desta Câmara Municipal, sita na Praça 8 de Maio, durante o horário de expediente, e na página eletrónica da Câmara Municipal, em www.cm-coimbra.pt.

A consulta pública decorrerá pelo prazo de 30 dias úteis, contados a partir da publicação de Aviso no *Diário da República*, e as sugestões deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, podendo ser apresentadas na Divisão de Relação com o Munícipe desta Câmara Municipal, ou remetidas por via postal para a morada Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, ou ainda por correio eletrónico para o endereço geral@cm-coimbra.pt, dentro do prazo supra referido.

[Projeto]

REGULAMENTO MUNICIPAL DO PRÉMIO DE FOTOGRAFIA VARELA PÈCURTO

Nota justificativa

A fotografia constitui-se como um importante recurso da memória, um repositório de informação e também um elemento basilar na reconstrução e definição da história da evolução do indivíduo, de uma comunidade e de um território.

É reconhecida a importância da imagem na formação do ser humano, quer como manifestação artística e elemento estruturante na aprendizagem e no desenvolvimento da capacidade de



interpretação, quer também na compreensão da identidade, das memórias coletivas e individuais e do registo histórico que as acompanha.

Coimbra é guardiã de um notável espólio de imagens de alguns dos mais importantes e reconhecidos fotógrafos, entre outros, de Varela Pècurto, de Fernando Marques, de David de Almeida Carvalho e de António Pinto. Eles foram criadores e intérpretes dos valores, perspetivas e testemunhos de Coimbra, ao longo dos tempos. Esse acervo fotográfico, de reconhecido valor estético, artístico e documental, permite não só descobrir e construir a narrativa do que foi, e é, o território e as suas gentes, mas também promover o encontro ou o reencontro com o património material e imaterial que existiu e o que ainda persiste.

Um dos últimos grandes mestres da fotografia é Eduardo Francisco Varela Pècurto, que legou em vida o seu trabalho e perpetuou em arte a cidade de Coimbra e que escolheu para viver e trabalhar. Assim, com a finalidade de valorizar a fotografia como expressão artística e homenagear Eduardo Francisco Varela Pècurto pelo seu trabalho e acervo fotográfico, de reconhecido valor estético, artístico e documental, a Câmara Municipal de Coimbra aprovou, através da Deliberação n.º 278/2022, de 21 de março de 2022, por unanimidade, a criação do "Prémio Varela Pècurto - Concurso de Fotografia" e a elaboração do presente Regulamento.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e artigos 97.º a 101.º e 135.º a 142.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso das competências conferidas pela alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, em conjugação com as alíneas k) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito

1 - O presente Regulamento define as normas que regem as edições do concurso para a atribuição do Prémio de Fotografia Varela Pècurto, promovido pelo Município de Coimbra, através do qual se pretende valorizar a fotografia como expressão artística e reconhecer e homenagear



Eduardo Francisco Varela Pècurto, pelo seu trabalho e acervo fotográfico, de reconhecido valor estético, artístico e documental.

2 - O Prémio destina-se a premiar trabalhos de fotografia que abordem os temas escolhidos em cada edição do concurso, relacionados com o tema abrangente "Coimbra em perspetiva", e visa promover o aparecimento de novos talentos na arte da fotografia.

Artigo 3.º

Objetivos

A organização do concurso de atribuição do Prémio de Fotografia Varela Pècurto tem por objetivos, genericamente:

- a) Promover a arte fotográfica e reconhecer a importância da fotografia na cultura contemporânea como documento identitário, cultural e social;
- b) Incentivar a criatividade, a capacidade de expressão e o desenvolvimento de competências técnicas no âmbito da fotografia;
- c) Consciencializar a comunidade para a importância das imagens na nossa identidade e como instrumento de comunicação e dar a conhecer o trabalho amador na área da fotografia;
- d) Promover olhares mais críticos e outras perspetivas sobre o património material e imaterial de Coimbra, permitindo assim uma maior participação cívica;
- e) Promover o património natural, arquitetónico e cultural do município de Coimbra e sensibilizar os cidadãos para a sua observação e valorização;
- f) Valorizar a cidade de Coimbra, enquanto referência cultural e a sua aspiração a Capital Europeia da Cultura.

Artigo 4.º

Natureza do Prémio

- 1 O Prémio de Fotografia Varela Pècurto tem valor pecuniário, no montante de quinhentos euros, a atribuir ao autor do trabalho classificado em primeiro lugar, e no montante de duzentos e cinquenta euros, a atribuir ao autor do trabalho classificado em segundo lugar.
- 2 Pode ser atribuída uma Menção Honrosa, sem valor pecuniário, ao autor do trabalho classificado em terceiro lugar, sob proposta do Júri do concurso, atendendo à qualidade do trabalho.
- 3 O Prémio e a Menção Honrosa são atribuídos em sessão pública, em espaço a designar, associando-se, preferencialmente, a uma efeméride relacionada com a história e cultura de Coimbra.



TÍTULO II CONCURSO E ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

Artigo 5.º

Concurso

- 1 O concurso para a atribuição do Prémio de Fotografia Varela Pècurto é aberto pela Câmara Municipal de Coimbra, com periodicidade bienal, durante o primeiro trimestre do ano, e é publicitado por edital e no sítio da Internet do Município de Coimbra, bem como na comunicação social.
- 2 Em cada edição, pode ser criada uma imagem promocional do concurso.

Artigo 6.º

Condições de participação

- 1 O concurso é aberto ao público em geral, a título individual e de forma gratuita, com idade igual ou superior de 16 anos, excluindo-se os membros do Júri e seus familiares diretos, bem como trabalhadores da Câmara Municipal de Coimbra.
- 2 Cada concorrente pode submeter a concurso, no máximo, três fotografias, a cores ou a preto e branco, que devem apresentar as seguintes especificidades:
 - a) Ficheiro TIFF sem compressão;
 - b) Dimensão de saída 30x40 cm @ 300 dpi;
 - c) Salvaguarda de versões em alta resolução, do tipo NEF, RAW ou outros, para o caso de as fotografias virem a ser selecionadas pelo Júri;
 - d) O nome do ficheiro digital de cada fotografia deve incluir a data, a legenda da imagem, o local e o autor da imagem;
- 3 As fotografias a concurso devem ser originais e inéditas e respeitar a temática e o âmbito acima definidos.
- 4 Não são aceites fotografias manipuladas digitalmente, que incluam molduras, assinaturas, datas ou outros dados ou efeitos sobre a imagem, admitindo-se apenas ajustes, nomeadamente no que respeita ao brilho, saturação, contraste, nitidez, remoção de pequenos *spots* ou reenquadramentos.
- 5 Em caso de dúvida, o Júri pode solicitar aos vencedores que disponibilizem as imagens originais.
- 6 Ao enviarem as fotografias, os concorrentes devem assegurar que estas não contêm, nomeadamente, pessoas reconhecíveis, lugares privados, obras de arte, logótipos ou nomes de



marcas, a menos que seja possível garantir que foram concedidas as autorizações necessárias para a utilização e publicação das fotografias no âmbito do concurso.

7 - O não cumprimento do prescrito nos n.ºs 1 a 6 é motivo de exclusão do concorrente, salvo exceções deliberadas por unanimidade pelo Júri.

Artigo 7.º

Júri do concurso

- 1 Para efeito da atribuição do Prémio de Fotografia Varela Pècurto é constituído um Júri composto de quatro elementos:
 - a) Um membro do Executivo da Câmara Municipal de Coimbra, ao qual cabe a presidência do Júri, ou um seu representante com igual qualidade enquanto membro;
 - b) Dois profissionais com competência na área da fotografia, um pertencente à Câmara Municipal de Coimbra e outro a uma entidade externa a designar na abertura do concurso;
 - c) Um representante do Centro de Artes Visuais de Coimbra.
- 2 As deliberações do Júri são tomadas por maioria simples e, em caso de empate, o elemento que a ele preside tem voto de qualidade.
- 3 Aquando da reunião de apuramento do vencedor do Prémio, deve o Júri designar um representante, de entre os seus elementos, que procederá à elaboração de um texto apreciativo sobre o trabalho selecionado, para ser lido publicamente na sessão pública de entrega do Prémio.
- 4 Compete à Câmara Municipal de Coimbra, através dos serviços competentes, coordenar a atribuição do Prémio e prestar, nas ações que vierem a realizar-se, todo o apoio ao funcionamento do Júri.

Artigo 8.º

Candidatura

- 1 O prazo de candidatura para a apresentação de trabalhos ao Prémio de Fotografia Varela
 Pècurto é indicado no edital de abertura do concurso.
- 2 Os trabalhos a concurso são obrigatoriamente entregues nas condições divulgadas na abertura do concurso, acompanhados pelo respetivo formulário de candidatura a aprovar, sob pena de exclusão:
 - a) Digitalmente, nos Serviços Online do Município de Coimbra, mediante registo prévio nesta plataforma, que deverá garantir adequadamente a apresentação de candidaturas, através do formulário eletrónico existente para o efeito, com os trabalhos em anexo;



- b) Presencialmente, nos balcões de atendimento da Câmara Municipal de Coimbra, através do formulário de candidatura em papel, disponibilizado no sítio da Internet do Município de Coimbra, com os trabalhos em envelope fechado, mencionando por escrito, no exterior do mesmo, "Prémio de Fotografia Varela Pècurto".
- 3 Para garantia do anonimato dos concorrentes perante o Júri, os formulários de candidatura são rececionados e guardados pelos serviços municipais competentes, que coordenam a atribuição do Prémio.
- 4 Os serviços municipais competentes verificam se os trabalhos recebidos estão em conformidade com o disposto neste Regulamento e elaboram a lista dos que forem admitidos a concurso.
- 5 A candidatura pressupõe o conhecimento e a aceitação do definido no presente Regulamento.
- 6 Uma vez findo o concurso para a atribuição do Prémio, os trabalhos são devolvidos aos concorrentes que os reclamem, caso contrário serão arquivados durante um período até dois anos, findo o qual será dado o destino mais adequado.

Artigo 9.º

Apuramento e classificação

- 1 Compete ao Júri avaliar e classificar as fotografias a concurso segundo critérios técnicos, pelo seu impacto visual, iluminação, composição, detalhe e nitidez, e segundo critérios documentais, pelo conteúdo e originalidade do objeto fotografado e a sua relação com o tema e ainda pela adequação do título criativo à fotografia.
- 2 O Júri delibera no prazo de 30 dias seguidos após o termo da data limite para apresentação de trabalhos, elaborando a respetiva ata, que é sujeita a homologação da Câmara Municipal de Coimbra.
- 3 Não há lugar à atribuição de prémios ex aequo.
- 4 O Prémio e as Menções Honrosas não são atribuídos quando, pelo voto da maioria dos elementos do Júri, se entenda que nenhuma das obras concorrentes está em condições de os merecer.
- 5 A ata do Júri é tornada pública nos 10 dias imediatos após a deliberação de homologação.

Artigo 10.º

Reclamação ou recurso

Da classificação do Júri não cabe recurso, podendo ser apresentados, nos termos gerais, reclamação ou recurso administrativos da deliberação de homologação da ata do Júri.



TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11.º

Divulgação e utilização dos trabalhos premiados

- 1 As fotografias premiadas são divulgadas no sítio da Internet do Município de Coimbra e por outros meios a acordar com os seus autores, nomeadamente nas redes sociais e em outras plataformas digitais.
- 2 Ficam a pertencer ao Município de Coimbra as fotografias premiadas, com o direito de as reproduzir e difundir para a promoção das suas atividades, com a indicação do nome do fotógrafo autor, sem prejuízo de o informar previamente da utilização feita da sua obra.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões que surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento são resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em *Diário da República* e será publicado por edital e no sítio da Internet do Município de Coimbra em www.cm-coimbra.pt.



Para os devidos e legais efeitos publica-se o presente Edital que vai assinado e devidamente autenticado com o selo em branco e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume, devendo ainda ser divulgado na página eletrónica do Município.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município, de maio de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Min. : CCB Elab. : CCB Conf. : SR

Serv. Emissor: DAJC/DJ